



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - FAC-SSOCIAL - SECRETARIA

RESOLUÇÃO Nº 2.2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta os critérios da Faculdade de Serviço Social para a pontuação da Prova de Títulos de concursos públicos para o provimento dos cargos de professor do magistério superior no âmbito da Unidade.

O CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81 da Resolução nº 59/2021, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sua reunião do dia 9 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.940782/2021-08,

R E S O L V E :

Aprovar os critérios de pontuação para a Prova de Títulos dos concursos públicos para o provimento dos cargos de professor do magistério superior no âmbito desta Unidade, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios de pontuação para a Prova de Títulos de todos os concursos públicos para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior realizados no âmbito desta Unidade Acadêmica.

Parágrafo único. Esta resolução está subordinada à Resolução nº 59/2021, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora – 0553726.

Art. 2º A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, consistirá na apreciação e valoração, pela Banca Examinadora, dos documentos comprobatórios da titulação apresentados pelos candidatos. *(Vide art. 75 da Resolução nº 59/2021, de 27 de*

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Art. 3º Somente serão considerados, para efeitos de avaliação, os documentos comprobatórios que tiverem sido apresentados ou entregues na Sessão Pública de Divulgação do Resultado da Prova Didática, de acordo com o local, data e horário estabelecidos pela Banca Examinadora. *(Vide art. 76 da Resolução nº 59/2021, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora)*

Art. 4º É de exclusiva responsabilidade dos candidatos entregar as cópias dos títulos e apresentar os documentos comprobatórios originais para autenticação, exceto se o documento entregue for autenticado em cartório ou se possuir código de autenticação eletrônico e respectivo endereço que permita a conferência da autenticidade. *(Vide art. 77, caput, da Resolução nº 59/2021, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora)*

Parágrafo único. Serão considerados como originais os documentos publicados online por editoras de reconhecimento público, em cuja cópia deve constar o respectivo endereço eletrônico que permita conferência da autenticidade. *(Vide art. 77, parágrafo único, da Resolução nº 59/2021, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora)*

Art. 5º Os documentos comprobatórios dos títulos originais serão restituídos aos candidatos, após a conferência. *(Vide art. 78 da Resolução nº 59/2021, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora)*

Art. 6º Nenhum título poderá ser pontuado mais de uma vez, ainda que em diferentes critérios avaliativos. *(Vide art. 79 da Resolução nº 59/2021, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora)*

Art. 7º Somente poderão ser contabilizados os documentos comprobatórios de curso de graduação, ou de pós-graduação, obtidos em curso ou programa estrangeiro, se estiverem revalidados ou reconhecidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente. *(Vide art. 80 da Resolução nº 59/2021, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora)*

Art. 8º A pontuação máxima dos Títulos será de 10,0 (dez) pontos, distribuída em três grupos. *(Vide art. 82, caput, inciso I, da Resolução nº 59/2021, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora)*

Parágrafo único. Observar-se-ão os seguintes limites mínimo e máximo para cada grupo, de acordo com os critérios descritos no Anexo I desta Resolução:

I – Formação acadêmica: de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos;

II – Produção científica dos últimos 5 (cinco) anos: de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos;

III – Atividade profissional: de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.

Art. 9º Não serão considerados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos:

I – O mero exercício de função pública;

II – O estado de sócio de entidade ou situação congênere;

III – Os títulos recebidos como honraria ou homenagens correlatas;

IV – A titulação exigida para a investidura no cargo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela banca examinadora, em conformidade com os preceitos desta Resolução.

Art. 11. Vinculam-se também a esta Resolução os processos de seleção para contratação de professor substituto que contarem com etapa de Avaliação de Títulos.

Art. 12. Revoga-se a Resolução nº 1/2016, de 12 de setembro de 2016, do Conselho de Unidade da Faculdade de Serviço Social.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 9 de dezembro de 2021

ALEXANDRA APARECIDA LEITE TOFFANETTO SEABRA EIRAS
PRESIDENTE DO CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Concurso nº:

Avaliador(a):

1. Pontuação dos Títulos

a. Formação Acadêmica

0 a 4 pontos

Não será considerada a titulação exigida para a investidura no cargo

b. Produção Científica

0 a 4 pontos

c. Atividade Profissional

0 a 2 pontos

QUADRO A – FORMAÇÃO ACADÊMICA
(Pontuação Máxima: 4,0 pontos)

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de Produtos	Pontuação Atribuída
---------------	--------------------	----------------	---------------------

Certificado de Especialização (máximo: 2)	0,8		
Diploma de Mestrado (máximo: 1)	2,0		
Diploma de Doutorado (máximo: 1)	4,0		
Declaração Pós Doutorado Concluído (máximo 1)	2,0		
Pontuação do Candidato no Quadro A			

QUADRO B – PRODUÇÃO CIENTÍFICA
(Pontuação Máxima: 4,0 pontos)

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de Produtos	Pontuação Atribuída
Artigo publicado em periódico Internacional	0,20		
Artigo publicado em periódico Nacional	0,16		
Organização de volume de periódico	0,04		
Livro publicado na área de conhecimento	0,20		
Livro publicado em área de conhecimento correlata	0,10		
Capítulo de livro na área de conhecimento	0,10		
Capítulo de livro em área de conhecimento correlata	0,04		
Organização / apresentação de livro na área de conhecimento	0,04		
Prefácio / pós-fácio / verbete de livro na área de conhecimento	0,02		
Trabalho completo em Anais de Congresso no Exterior	0,10		
Trabalho completo em Anais de Congresso no Brasil	0,08		
Resenha publicada em periódico	0,04		
Tradução de livro	0,12		
Tradução de capítulo de livro	0,06		
Material didático publicado por editora	0,04		
Artigo ou entrevista em jornal ou revista de grande circulação	0,02		
Conferência / Palestra em Congresso no Exterior	0,20		

Conferência / Palestra em Congresso no Brasil	0,10		
Apresentação de trabalho (comunicação oral, poster, painel) em Congresso no Exterior	0,04		
Apresentação de trabalho (comunicação oral, poster, painel) em Congresso no Brasil	0,02		
Organização de evento científico ou artístico	0,02		
Participação em comissão científica de evento	0,02		
Pontuação do Candidato no Quadro B			

QUADRO C – ATIVIDADE PROFISSIONAL
(Pontuação Máxima: 2,0 pontos)

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de Produtos	Pontuação Atribuída
Ensino em nível de pós-graduação stricto- sensu (por período letivo)	0,04		
Ensino em nível de pós-graduação lato-sensu (por período letivo)	0,02		
Ensino em nível de graduação (por período letivo)	0,02		
Curso de extensão (30 horas ou mais)	0,01		
Experiência como Assistente Social (por ano)	0,01		
Exercício de função de coordenação de programa de pós-graduação stricto-sensu, de curso pós-graduação lato-sensu, ou de curso de graduação (por biênio)	0,02		
Exercício de Reitoria, Vice-Reitoria, Sub- reitoria, Pró-reitoria, Direção de Unidade Acadêmica ou Administrativa, ou Chefia de Departamento em instituição de ensino superior (por biênio)	0,02		
Direção de instituição de ensino básico (por biênio)	0,01		
Membro de câmara ou comitê de área de instituição de			

de área de instituição de fomento ao ensino e/ou à pesquisa	0,01		
Parecerista em agências de fomento ao ensino e/ou à pesquisa	0,004		
Parecerista em periódico	0,004		
Parecerista de congressos e avaliador de PIBIC, extensão ou mostra de graduação	0,002		
Participação em Banca de professor titular	0,008		
Participação em Banca de doutorado ou livre- docência	0,006		
Participação em Banca de mestrado e de qualificação de doutorado	0,004		
Participação em Banca de monografia de especialização e graduação	0,002		
Participação em Banca de admissão à carreira docente ou cargo público	0,006		
Orientação de tese de doutorado	0,04		
Orientação de dissertação de mestrado	0,02		
Orientação de monografia de conclusão de especialização e/ou de graduação	0,01		
Orientação de bolsistas de graduação (por período letivo)	0,004		
Pontuação do Candidato no Quadro C			



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Diretor (a)**, em 10/12/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0611295** e o código CRC **3E3EBE69**.